

LEI Nº 1.048/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios com a APMIF – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Nova Santa Rosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênios** com a APMIF – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Nova Santa Rosa, inscrita no CNPJ sob o nº 80.880.230/0001-21, declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 343/91 de 17/04/1991, visando à concessão de transferência voluntária, a título de **Subvenção Social**, no valor de R\$ 35.569,72 (Trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) para atendimento dos seguintes planos de trabalho:

- a) Oficina de Informática e Artesanato – no valor de R\$ 13.988,39 (Treze mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos);
- b) Sala de Costura – no valor de R\$ 14.790,50 (Quatorze mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos);
- c) Oficina de Balé Clássico – no valor de R\$ 6.790,83 (Seis mil e setecentos e noventa reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio** com a entidade mencionada no “caput” do Art. 1º, visando atender aos objetivos dos repasses oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R\$ 57.721,30 (Cinquenta e sete mil e setecentos e vinte e um reais e trinta centavos), na consecução dos seguintes Programas:

- a) Programa ASEF’S - Ações Sócio Educativas de Apoio a Famílias e Programa JOPA - Brinquedoteca – no valor de R\$ 28.763,80 (Vinte e oito mil e setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos);
- b) Programa CONVIVER - Clubes de Idosos – no valor de R\$ 28.957,75 (Vinte e oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contra-partida em face dos repasses estabelecidos no “caput” deste artigo, no valor de até 20% (vinte por cento), sob a forma de mão-de-obra, conforme critérios estabelecidos na legislação federal e nos programas acima mencionados.

Art. 3º - A presente autorização visa atender dispostos estabelecidos pelo Decreto Municipal Nº 2.234/2007 de 21/03/2007, que trata das **Transferências Voluntárias**, o qual está em conformidade com as exigências estabelecidas pela Resolução Nº 03 de 27/07/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as normas voltadas para a responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.

Art. 4º - A presente Lei autoriza a celebração dos convênios para os exercícios de 2007 e 2008, entretanto, os valores de referência mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei tratam exclusivamente do exercício de 2007, ficando facultado ao Poder Executivo Municipal a possibilidade de consignar dotação específica na Lei Orçamentária Anual para atender e dar seguimento aos mesmos durante o exercício de 2008.

Parágrafo único - Caso ocorram às correções mencionadas no parágrafo 1º, os convênios poderão ser renovados através de novo instrumento ou por Termo Aditivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2007.

Republicado em face de Incorreções.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal